

RESOLUÇÃO Nº. 39/CEPE, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997



Aprova a criação do Curso de Especialização em Educação Especial: Deficiência Mental e Deficiência Auditiva.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que decidiu o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sua reunião de 29.12.97, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 15, letra c, e 26, letra r, do Estatuto em vigor;

considerando a necessidade de capacitar professores e técnicos para expansão e melhoria do atendimento em Educação Especial;

considerando a necessidade de especializar docentes e técnicos de órgãos estaduais e municipais envolvidos no planejamento de Educação Especial, como também de promover efeito multiplicador nas instituições de origem dos alunos do Curso;

considerando a importância de incentivar a formação de pesquisadores;

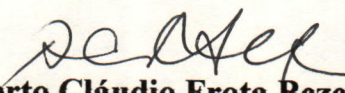
considerando que o projeto foi aprovado pelos órgãos competentes da FAGED e está de acordo com as normas que dispõem sobre a matéria no âmbito da UFC,

RESOLVE:-

Art. 1º. - APROVAR, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.16670/97-93, projeto de criação do **Curso de Especialização em Educação Especial: Deficiência Mental e Deficiência Auditiva**, a ser ministrado, em **caráter temporário**, sob a responsabilidade do Departamento de Estudos Especializados da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 30 de dezembro de 1997.


Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor